



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA
(2º Grupamento de Fronteira/1971)
BRIGADA GUARANI**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

1. UNIDADE GESTORA: Cmdo da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65327.010328/2025-63

3. OBJETIVO: Contratação de cursos de **Aperfeiçoamento de Mestre de Obras (140 h)** e **Instalador Hidráulico (60 h)**, a serem ministrados pelo **Serviço Social da Indústria – SESI**, com sede em Curitiba/PR, destinados à capacitação técnica de militares da **SPNRGC** do Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada.

4. FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE: *A presente contratação enquadra-se no disposto no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para “contratação de instituição voltada à formação e ao aperfeiçoamento de pessoal, desde que detenha inquestionável reputação ético-profissional ou notória especialização”.*

5. JUSTIFICATIVA:

O Serviço Social da Indústria – SESI e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI são entidades de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas nacionalmente pela excelência na educação profissional e formação técnica voltada ao setor industrial, atuando sob a coordenação da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP). Ambas possuem estrutura técnica moderna, corpo docente qualificado e certificações reconhecidas pelo

Ministério da Educação e pelo Sistema Indústria, o que caracteriza sua notória especialização e reputação ético-profissional.

A contratação visa atender à necessidade de aperfeiçoamento técnico dos militares responsáveis pelas manutenções dos imóveis da União sob responsabilidade da SPNRGC, garantindo eficiência, segurança e qualidade nos serviços executados. Além do benefício institucional direto, a medida contribui para a formação profissional dos militares temporários, alinhando-se aos princípios do Projeto Soldado Cidadão, regulamentado pela Portaria GM-MD nº 3.684/2022, que busca promover a qualificação e a inserção dos militares no mercado de trabalho civil após a dispensa do serviço ativo.

A escolha do SESI/SENAI justifica-se pela credibilidade e reconhecimento nacional de suas certificações, amplamente aceitas pelo mercado de trabalho. Optar por instituição de menor reconhecimento técnico resultaria em certificados de menor validade e prestígio profissional, reduzindo o potencial de empregabilidade dos participantes e contrariando os objetivos sociais e formativos do Projeto Soldado Cidadão.

Assim, a contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da notória especialização e reputação ético-profissional das instituições contratadas, plenamente compatíveis com os objetivos técnicos e sociais da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada.

6. CUSTOS ESTIMADOS

O valor total é de **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**, e o pagamento será realizado em parcela única, após a execução dos serviços e a liquidação da despesa, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7. AMPARO

A presente contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para “a contratação de instituição dedicada à pesquisa, ao ensino ou ao desenvolvimento institucional, ou de instituição voltada à formação e ao aperfeiçoamento de pessoal, desde que detenha inquestionável reputação ético-profissional ou notória especialização”.

8. MODALIDADE

Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de instituição voltada à formação e ao aperfeiçoamento de pessoal, detentora de notória especialização e reconhecida reputação ético-profissional, conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos que instruem o processo.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **reconheço a inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**, para a contratação do **Serviço Social da Indústria – SESI**, considerando sua notória especialização e reputação ética e profissional, estando plenamente atendidos os requisitos legais.

Despacho:

Reconheço a **inexigibilidade de licitação**, conforme o **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**, para a **contratação do SESI/SENAI**, instituição de **notória especialização e comprovada competência técnica** na execução de cursos de formação e aperfeiçoamento profissional para o efetivo da **15ª Brigada de Infantaria Mecanizada**.

Em, data da assinatura.

IVAN ROBERTO XAVIER PINTO JUNIOR – CEL
Ordenador de Despesas do Cmdo 15ª Bda Inf Mec